



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Estado de São Paulo

PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br

CNPJ nº 48.801.179/0001-02

Circular nº 021/2025

Adamantina, 12 de junho de 2025.

Senhor (a) Vereador (a),

Cumprindo disposições regimentais, comunico a Vossa Excelência que, para a 10ª Sessão Ordinária, a se realizar no dia 16 de junho, segunda-feira, às 19h, no Plenário Vereador José Ikeda, constam para serem apreciados na Ordem do Dia os seguintes projetos:

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Ofício nº 195/2025/GAB, solicitando ao Poder Legislativo “ad referendum” ao Reitor e Vice-Reitor a FAI – Centro Universitário de Adamantina – Reitor Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza e Vice-Reitor Prof. Dr. Wendel Cléber Soares, para o quadriênio de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2029.

Projeto de Lei nº 028/2025 – Vereador Eder do Nascimento Ruete – que “Declara de utilidade pública a CASA - Centro Associativo de Suporte para a Apicultura.”

Projeto de Lei nº 029/2025 – PM – que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 1.052.716,12 (Construção de Ciclovias) e dá outras providências.”

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar nº 011/2025 – Mesa da Câmara – que “Dispõe sobre a inclusão de novo requisito para ocupação do emprego público de Digitador e sobre reestruturação com alteração da referência inicial do emprego público de Digitador e dá outras providências.”

Projeto de Lei Complementar nº 012/2025 – Mesa da Câmara – que “Dispõe sobre a inclusão de novas atribuições ao emprego público efetivo de Digitador, alterando o anexo I da Lei Complementar nº 408/2022.”

EM SEGUNDA DISCUSSÃO E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Emenda à LOMA nº 002/2025 – Vereadores Maria Gabriela Costa Calil Bearare, Mary Alves dos Santos, Marta de Almeida Bezerra e Cid José Aparecido dos Santos – que “Dispõe sobre o acréscimo do inciso IX do artigo 82, da Subseção VI – Dos Direitos e Deveres, da Lei Orgânica do Município de Adamantina - LOMA”.

ANTÔNIO SPANHOLO
Assessor Legislativo